



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-12.222/12

Interessado: **Secretaria de Estado da Administração.**
Assunto: **Pregão Presencial nº 041/12– manutenção preventiva de veículos.**
Decisão: **Regularidade. Arquivamento.**

ACÓRDÃO AC2 - TC - 01975/2012

RELATÓRIO

A Auditoria deste Tribunal examinou, nos autos deste Processo, o **Pregão Presencial nº 041/12**, realizado pela **Secretaria de Estado da Administração**, objetivando a **manutenção preventiva e corretiva de veículos**, com **fornecimento de peças** conforme especificado no **anexo I do edital** (fls. 382/388) e verificou, tão somente, a **ausência da Ata de Registro de Preços**. O proponente **vencedor** foi a empresa **SEMALT SERVIÇOS E MATERIAIS PARA AUTOS LTDA.**, com **60,00%** de **desconto**.

Devidamente **citada**, a Sra. Livânia Maria da Silva Farias, Secretária de Estado da Administração, fez juntada aos autos do **documento** reclamado pelo **Órgão Auditor**, **sanando a falha antes apontada**.

Os autos **não** foram ao **Ministério Público** para emissão de parecer.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, a representante do **MPJTC**, pugnou no sentido de que esta 2ª Câmara julgue regular o Pregão de registro de preços em análise.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela **regularidade do Pregão Presencial nº 041/12**, e da **ata de Registro de Preços dele decorrente**, com **arquivamento** do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e do Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULAR o Pregão Presencial nº 041/12 e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, arquivando-se em seguida este processo.

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 27 de novembro de 2012.*

*Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA
Presidente da 2ª Câmara*

*Conselheiro NOMINANDO DINIZ
Relator*

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal